

MENSAGEM

PROTOCOLO
Recebi era, 11 10 1000
Poder Legisladro Municipal de Tavasse-P8
Ville La John Mandalla Gema
Accinetura e Carbrille

de Sul

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as) que compõem a Câmara Municipal de Tavares - PB.

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelência o texto do presente Projeto de Lei, que amplia o quantitativo de vagas para o cargo de Assessor Especial (CC3), previsto na Lei nº 513, de 21 de março de 2005 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei objetiva, através da ampliação das vagas do referido cargo, readequar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tavares quanto à organização e disposição do cargo de Assessor Especial, de acordo com a necessidade do Gabinete do Prefeito e respectivas Secretarias Municipais.

Cumpre salientar que o referido cargo, por se tratar de cargo em comissão, é ocupado transitoriamente por agentes públicos nomeados e exonerados livremente pela autoridade competente, podendo a escolha dos ocupantes recair sobre servidores ou pessoas que não integram o quadro funcional, nos termos previstos no art. 37, V, da Constituição Federal de 1988.

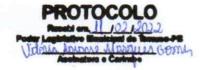
Por essas razões de fácil compreensão, espero que essa Casa de Leis aprove o presente projeto, pelo que requer seja apreciado, discutido e votado, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Atenciosamente,

Prefeito Constitucional



## Projeto de Lei nº 009/2022



Amplia o quantitativo de vagas para o cargo de Assessor Especial (CC3), previsto na Lei nº 513, de 21 de março de 2005 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

Art. 1°. Ficam ampliadas as vagas para o cargo de Assessor Especial (CC3), que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tavares, totalizando-se 10 (dez) novas vagas, distribuídas da seguinte maneira:

I - 03 (três) vagas com lotação no Gabinete do Prefeito;

II - 02 (duas) vagas com lotação na Secretaria de Saúde;

III - 1 (uma) vaga com lotação na Secretaria de Administração;

IV - 1 (uma) vaga com lotação na Secretaria de Educação;

V - 1 (uma) vaga com lotação na Secretaria de Agricultura;

VI - 1 (uma) vaga com lotação na Secretaria de Finanças;

VII - 1 (uma) vaga com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tavares/PB, 09 de fevereiro de 2022.

Ados Presidente

Senildo José da Silva Prefeito Constitucional